LEI Nº 1115/2012

Estabelece o índice de reposição geral, sobre a remuneração dos servidores efetivos e de cargos em comissão do Poder Executivo, aposentados e pensionistas.

PAULO ROBERTO MACHADO, PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 53, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, em conformidade com o inciso X, do artigo 37 da Constituição Federal, reposição geral, com base no índice de 5% (cinco por cento), sobre a remuneração dos servidores efetivos e de cargos em comissão do Poder Executivo, aposentados e pensionistas, exceto aos Secretários Municipais e contratados emergenciais.

Art. 2.º - As despesas decorrentes desta Lei, serão atendidas por recursos provenientes de dotações próprias constantes no orçamento vigente.

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir do dia 1º de janeiro do corrente ano de 2012.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL, 20 DE JANEIRO DE 2012.

PAULO ROBERTO MACHADO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

JOÃO ANTONIO LOUSADO DE MORAES
Secretário Municipal de Administração
Projeto de Lei nº 01/2012 de iniciativa do Poder Executivo